



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### **A U T Ó G R A F O N.º 101 /2023.**

**Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas, e de eventos, comércio em geral, estádios, campos de futebol, adotem medidas para auxiliar pessoas que se sintam em situação de preconceito ou discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, nas dependências desses estabelecimentos e locais, no âmbito de Pindamonhangaba.**

(Substitutivo 02 ao Projeto de Lei nº 115/2023, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car)

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece que bares, restaurantes, casas noturnas, e de eventos, comércio em geral, estádios, campos de futebol, adotem medidas para auxiliar pessoas que se sintam em situação de preconceito ou discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, nas dependências desses estabelecimentos e locais, no âmbito de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. Deverão ser disponibilizadas placas informativas nos estabelecimentos quanto a agressão, suspeita ou ameaça contra a pessoa, que se sinta em situação de preconceito ou discriminação, seja de origem, raça, sexo, cor, idade.

Art. 2º O auxílio à pessoa a ser prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia, bem como, ao disque denúncia 181, e disque 100.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de outubro de 2023.

Vereador Norberto Moraes

Presidente





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

Vereador José Carlos Gomes - Cal

1º Vice-Presidente

Vereador Rogério Ramos

2º Vice-Presidente

Vereador Marco Mayor

1º Secretário

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

2º Secretário

REDAÇÃO FINAL - PLO Nº 115/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES e outros.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código D12D-3BDC-6324-1E76



